



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Doutor Maurício Cardoso

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2109/2018 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
LEI MUNICIPAL N.º 1980/2016 DE 12
DE JULHO DE 2016, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

**MARINO JOSÉ POLLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR
MAURÍCIO CARDOSO**, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que
lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Dá nova redação ao § 2º do art. 79, da Lei Municipal n.º 1980/2016
de 12 de julho de 2016, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do
Município de Doutor Maurício Cardoso, passando a vigorar com a seguinte reda-
ção:

Art.79....

"§ 2º O limite para as despesas administrativas referido no parágrafo
anterior, denominado de taxa de administração, é de 0,50% (zero vírgula cinco por
centos) do valor total das remunerações, proventos e pensões dos servidores ati-
vos, inativos e dos pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência So-
cial dos Servidores Efetivos do Município, relativamente ao exercício financeiro an-
terior."**NR**

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURÍCIO
CARDOSO, 16 DE OUTUBRO DE 2018.**

Registre-se e Publique-se:

**NELSON ARI NÜSKE
SEC. MUN. DE ADM.E FAZENDA**

**MARINO JOSÉ POLLO
PREFEITO**